

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.750.301/0001-24, com sede à Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, na cidade de Penápolis/SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Agnaldo Cesar Duarte, portador do RG nº 19.567.108-9 SSP/SP e CPF/MF nº 061.707.018-03, doravante denominado Contratante, e de outro lado, **ME ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.887/0001-36, sediada na Rua Antonieta Vilela Ferreira nº 436, Bairro Jardim, Penápolis/SP, neste ato representada por Maria Emília Rossi Catalani, médica, CRM nº 157.559, portadora do RG nº 25.988.878-3 e CPF nº 334.338.038-54, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:**

**Parágrafo Primeiro:** As partes celebraram em 01/08/2024, um Contrato de Prestação de Serviço pelo Sistema de Credenciamento, Processo nº 418/2021, Inexigibilidade nº 06/2021, para a realização de Procedimentos Oftalmológicos, sob o nº 85/2024 com vencimento em 14/07/2025.

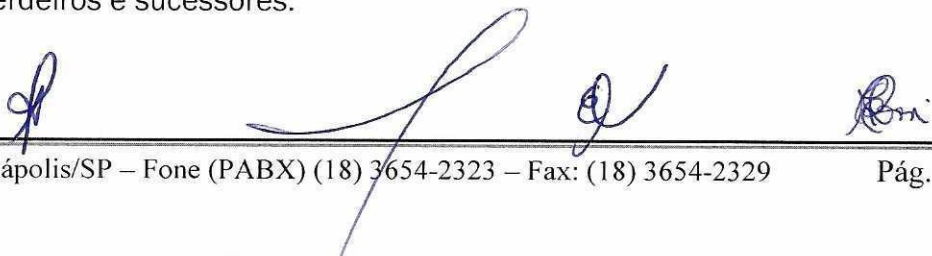
**Parágrafo Segundo:** Pelo presente instrumento resolvem de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente o referido Contrato, de acordo com o Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da data de 28/02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TOTAL QUITAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro:** As partes transacionarão livremente a rescisão ocorrida e esta se dará, com o pagamento do valor a ser levantado de acordo com os atendimentos realizados até a data de 28/02/2025 e a Contratante pagará à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** Após o recebimento da referida importância, as partes de mútuo e comum acordo, dão entre si, plena, total e irrevogável quitação quanto ao objeto Contratado, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, uma da outra, quaisquer direitos e obrigações, seja a que título ou pretexto for, judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** As partes celebram o presente instrumento em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.



---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Penápolis, 04 de fevereiro de 2025.



---

**AGNALDO CESAR DUARTE**

Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis – CIMPE

*Maria Emilia Rossi Catalani*

---

**MARIA EMILIA ROSSI CATALANI**

ME Rossi Serviços Médicos LTDA

Testemunhas:



---

**ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO**

CPF: 316.542.888-37

RG: 27.600.863-7

*Ingrid Poliana Lippe Marques*

---

**INGRID POLIANA LIPPE MARQUES**

RG nº 47.925.827-2

CPF nº 414.978.748-40